

LEI Nº 431 DE 23 de MARÇO de 1992

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar e dá outras providên -
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a a-
brir um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta mi -
lhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei destinam-se
à conclusão das obras de construção do Mercado Público do 2º Distri
to.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das
despesas de que trata a presente Lei são proveientes da anulação ,
em igual valor, da seguinte dotação orçamentária abaixo:

06	- SECRET. TRANSP., OBRAS E URBANISMO	Cr\$
06.2	- Dir. de Obras e Urbanismo	
03070251.22	- Reforma do Prédio da Prefeitura	30.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	30.000.000,00

Art. 4º - A classificação da despesa será a seguinte:

06	- SECRET. TRANSP., OBRAS E URBANISMO	
06.2	- Diretoria de Obras e Urbanismo	
04160211.30	- Concl. Obras Const. Merc. Publ. 2º Dist.	30.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	30.000.000,00

(Continua)



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos,
em 23 de março de 1992


Eugênio Maurício de Melo
- Prefeito -